



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
CONSELHO DELIBERATIVO-CONDEL

RESOLUÇÃO N. 57, DE 3 DE JULHO DE 2017

O **MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, PRESIDENTE DESTE CONSELHO DELIBERATIVO** usando da atribuição que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDAM e, em cumprimento a decisão do CONDEL em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2017, em Belém-Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Proposição n. 93, que trata sobre a alteração do Regimento Interno do CONDEL, referente ao art. 8º, XIII, alínea “e”, que passará a ter a seguinte redação:

“e) definir os critérios de aplicação dos recursos destinados ao custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, correspondentes a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), calculado sobre o montante de cada parcela liberada pelo FDA o produto do retorno das operações de financiamentos concedidos pelo FDA;”

Art. 2º Referida alteração visa adequar o Regimento Interno do CONDEL ao art. 5º, da Lei n. 12.712, de 30 de agosto de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

Ministro da Integração Nacional
Presidente do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **Helder Zahluth Barbalho, Ministro(a) de Estado da Integração Nacional**, em 05/07/2017, às 17:52, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0572294** e o código CRC **229666AE**.

59020.000393/2017-12